

RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 008/2023

João Pessoa, 21 de setembro de 2023

Revogar a RECOMENDAÇÃO TRT13
SCR Nº 006/2021

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício n.º 00017/2023/COJUD/SUBCOB/PGF /AGU pela Procuradoria Regional Federal, onde científica este Regional da publicação da Portaria Normativa PGF n.º 47/2023, cuja vigência iniciou-se em 1º de setembro de 2023, e que estabelece parâmetro de valor para a dispensa da prática de atos processuais da União nos processos relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte, qual seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGF n.º 47/2023 dispõe parcialmente acerca da matéria tratada na Recomendação TRT13 SCR n.º 006/2021, e a unidades judiciárias de primeiro grau já foram científicadas de seu teor pelo correio eletrônico institucional deste Regional;

CONSIDERANDO a revogação da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 77/2015, sendo a matéria do art. 1º, IV, da Recomendação TRT13 SCR n.º 006/2021 tratada nos artigos 172 a 176 da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 128/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a [RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 006/2021](#).

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm.

(assinado eletronicamente)

MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora